

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. LEILSON BALDUINO FEITOSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 03.971.576/0001-94, estabelecida à Av. Julio Campos s/nº, bairro Centro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela diretora administrativa **Sra. Clarice Conceição Mantovani Zago**, residente na Av. Jonas Pinheiro nº 02, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 4.017.783-3 SSP/PR e do CPF nº 715.355.009-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E INICIO

- 1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto e o prazo deste Contrato.
- 1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto o presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando cessa o recesso parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor Global deste contrato é de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.
- 2.3. É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

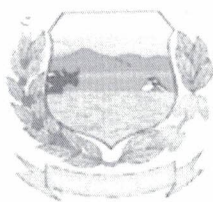
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2021, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME

CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Clarice Conceição Mantovani Zago

CPF nº 715.355.009-72

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio
CPF: 012.149.551-50

Thalita Raquel de Brito
CPF: 013.062.331-86

Nome: **Dionir Adriano Contreira**
CPF nº 027.233.551-79
Fiscal de Contrato

Vereador e Vice Presidente: José Lima dos Santos

Vereador e 2º Secretário Wellington da Silva Florêncio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2021.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara Municipal de Apicás – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME.

A Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apicás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 03.971.576/0001-94, estabelecida à Av. Julio Campos s/nº, bairro Centro, na cidade de Apicás, representada neste ato pela diretora administrativa **Sra. Clarice Conceição Mantovani Zago**, residente na Av. Jonas Pinheiro nº 02, bairro Setor Pioneiro, Apicás MT, portadora do RG nº 4.017.783-3 SSP/PR e do CPF nº 715.355.009-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, bem como a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2019**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E INICIO

1.1. Em conformidade a Cláusula quarta, item 4.2, fica prorrogado o objeto e o prazo deste Contrato.

1.2. Conforme pactuado entre as partes, o início das atividades do objeto do presente termo se dará a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando cessa o recesso parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos**.

2.3. É dever da empresa contratada, informar no corpo da **Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2021, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apicás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apicás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apicás/MT, 30 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Apicás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME

CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Clarice Conceição Mantovani Zago

CPF nº 715.355.009-72

CONTRATADA

Alicene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. F. DE MELO - ME.

A Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apicás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apicás, representada neste